



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **Aviso de intenção de Compra Direta**

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 008/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 008/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para renovação de licença anual do software EzPointWeb company para gestão de controle de ponto RWTECH da Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail [camarambb@gmail.com](mailto:camarambb@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 27/03/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 22 de março de 2024.

<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b></p>
--

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**COMPRA DIRETA**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para renovação de licença anual do software EzPointWeb company para gestão de controle de ponto RWTECH da Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio (R\$)
01	1	SV	Licença para Software de Gestão Controle de Ponto RWTECH  Licença <u>Anual</u> do software EzPointWeb Company para gestão de controle de ponto RWTECH e suporte por 12 meses.	R\$ 750,33

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão utiliza-se de Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, da empresa RWTECH, para o controle e gestão de jornada de trabalho de seus servidores, atendendo as exigências da portaria 671 do Ministério do Trabalho, referente ao controle da jornada.

Para garantir seu pleno funcionamento, é necessário que este sistema esteja associado ao software EzPointWeb Company que, por sua vez, tem uma licença anual, devendo ser renovada a cada término.

A licença que a Câmara Municipal obtinha, foi expirada, tendo sua conta inativada. Desta forma, a aquisição do objeto, ora solicitado, é imprescindível para reativar a conta, e assim, ter o monitoramento das horas trabalhadas, o registro detalhado de presenças e o gerenciamento de consultas e relatórios de forma rápida e sem falhas, o que deverá ser possível por meio do software.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 750,33 (setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **4 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da contratação e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## **5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O prazo de início da ativação do serviço será imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos meios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.6. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

## **6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a renovação de licença anual do software EzPointWeb company, observando os seguintes aspectos:

6.1. 1. Referente ao controle da jornada o software deverá permitir:

6.1.1.1. Consulta e acompanhamento dos registros diários de jornada, efetuados pelos funcionários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

- 6.1.1.2. Imputação de dados relativos ao calendário anual de feriados, férias e outras folgas definidas pela Autarquia por liberalidade ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- 6.1.1.3. Aprovação e reprovação de atestados e ajustes manuais realizados pelos funcionários;
- 6.1.1.4. Consulta e filtragem de dados, extração e impressão de relatórios descritivos por período, individuais e por agrupamentos, totais ou por dados filtrados, que possam ser impressos e assinados pelo funcionário e pelo gestor de Recursos Humanos;
- 6.1.1.5. Relatórios Gerenciais: emitir relatórios e gráficos demonstrativos de horas extras, horas faltantes e dias ausentes, atestados e outras ausências, que poderão ser emitidos por funcionário, por setor e por períodos específicos;
- 6.1.1.6. Armazenamento e fornecimento de dados e relatórios específicos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, dos seguintes dados: jornada de trabalho e atestados médicos;
- 6.1.1.7 - Alteração e ajuste de dados imputados: proporcionar ao gestor, o ajuste e alteração dos dados por ele imputados, de forma rápida e facilitada;
- 6.1.1.8. Fechamento da folha ponto: fechar o espelho ponto, sem a necessidade de cálculos manuais;
- 6.1.1.9. O produto deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados armazenados;
- 6.1.1.10. O produto deve permitir o recurso de exportação de dados para diversos formatos, como planilhas, e todas as modalidades de folhas de pagamentos;
- 6.1.1.11. O produto deve realizar mensageria para a plataforma do E-social.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os produtos estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

## **8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:**

Por se tratar de contratação que prevê o fornecimento continuado do objeto, se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**8.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

- 8.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 8.1.6.** Declaração falsa;
- 8.1.7.** Fraude fiscal.

**8.2.** Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

## **8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

**8.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**8.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**8.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**8.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**8.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**8.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**8.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**8.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

**8.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **09- DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.40.02 Locação de Softwares.

## **11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 22 de março de 2024.

---

Elizana Maria de Carvalho  
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão